



Estado do
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

OFÍCIO Nº 058/GG

Teresina (PI), 25 de março de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 28/03/2022

13/03/22
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa

1º Secretário
Senhor Presidente,

Ao amparo da legislação específica, comunico a essa Augusta Casa que o presente **Ofício Aditivo** objetiva propor alterações no Projeto de Lei nº 62, de 20 de dezembro de 2021, que "Altera a Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 107, de 12 de junho de 2008", em acréscimo ao Ofício nº 057/GG, datado de 24 de março de 2022.

Em sendo assim, o presente Ofício Aditivo se destina a somente alterar as seguintes tabelas:

- no art. 3º, o quadro de vagas do efetivo da Polícia Civil deverá possuir a seguinte configuração:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
85	DELEGADO DE POLÍCIA	ESPECIAL	207
90	DELEGADO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	206
80	DELEGADO DE POLÍCIA	SEGUNDA	205
85	DELEGADO DE POLÍCIA	TERCEIRA	204
585	AGENTE DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
450	AGENTE DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
550	AGENTE DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
865	AGENTE DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
140	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
100	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PRIMEIRA	202
120	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SEGUNDA	201
190	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	TERCEIRA	200
14	PERITO MÉDICO-LEGISTA	ESPECIAL	207
12	PERITO MÉDICO-LEGISTA	PRIMEIRA	206
24	PERITO MÉDICO-LEGISTA	SEGUNDA	205
17	PERITO MÉDICO-LEGISTA	TERCEIRA	204
07	PERITO ODONTO-LEGISTA	ESPECIAL	207
05	PERITO ODONTO-LEGISTA	PRIMEIRA	206
04	PERITO ODONTO-LEGISTA	SEGUNDA	205
04	PERITO ODONTO-LEGISTA	TERCEIRA	204



**Estado do
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador**

70	PERITO CRIMINAL	ESPECIAL	207
60	PERITO CRIMINAL	PRIMEIRA	206
55	PERITO CRIMINAL	SEGUNDA	205
85	PERITO CRIMINAL	TERCEIRA	204

- Já, a tabela com os subsídios que deve constar na nova redação do art. 6º do PL nº 62/2021, deverá ser a seguinte:

Cargo	Agente de Polícia/Escrivães
3ª classe	6.496,73
2ª classe	7.146,40
1ª classe	7.861,04
Especial	8.647,14

Cargo	Peritos
3ª classe	11.137,24
2ª classe	12.250,97
1ª classe	13.476,07
Especial	14.823,68

Cargo	Delegado de Polícia
3ª classe	18.562,11
2ª classe	20.418,32
1ª classe	22.460,15
Especial	24.706,17

”

Na certeza de que a matéria contará com a aprovação dessa Assembleia Legislativa, solicito apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.


José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí